Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO SITA:04805986140
Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO SITA:04805986140
Dados: 2025.09.29 13:24:37 -04'00'

PORTARIA Nº.799, de 29 de agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora JAQUELINE SOUZA ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE SOUZA ALVES,** Matrícula 12808, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 11 de agosto de 2025 à 8 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 800, de 29 de agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SUELY DA SILVA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Art. 1º Conceder a servidora **SUELY DA SILVA PEREIRA,** Matrícula 5428, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 19 de agosto à 16 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 801, de 29 agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SUZE MEIRE GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZE MEIRE GONCALVES,** Matrícula 4513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 20 de agosto à 18 de outubro de 2025

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 802, de 29 de agosto 2025

Conceder auxílio-doença a servidora MARINETE MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINETE MARQUES,** Matrícula 5495, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1ª a 5ª série, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8 de agosto à 5 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 803, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora NOEMI DA SILVA COSTA PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **NOEMI DA SILVA COSTA PINHEIRO,** Matrícula 4677/10326, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Técnico de higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 5 de agosto à 3 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 804, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora MARLY COELHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARLY COELHO DE OLIVEIRA,** Matrícula 5396, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15 de setembro à 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 805, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SUELI PAES DE BARROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI PAES DE BARROS,** Matrícula 4709, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 11 de setembro à 9 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 806, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora PATRICIA SGORLON DA SILVA MACORINI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **PATRICIA SGORLON DA SILVA MACORINI,** Matrícula 4771, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função Professor 6ª a 9ª serie-Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 5 de setembro à 4 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 807, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ,** Matrícula 5479, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 26 de agosto à 24 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 808, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA,** Matrícula 2453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8 de setembro à 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº.809, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ALDENIR APARECIDA BONFIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM,** Matrícula 3315, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de professor de 1ª a 5ª-serie, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 4 de setembro à 2 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 810, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SILVANA FERREIRA TOMBINI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **SILVANA FERREIRA TOMBINI,** Matrícula 10863, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 6ª a 9ª série-Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27 de agosto à 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 811, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES,** funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, matrícula 2.422, função Professor de 1ª a 4ª série e na matrícula 3.944, função de Professor de 1ª a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 1 de setembro à 29 de dezembro 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 812, de 17 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SUELI DE FATIMA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI DE FATIMA MARTINS,** Matrículas 5388, e 7375, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 2 de setembro à 31 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 813, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora FERNANDA SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA,** Matrícula 7724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 1 de agosto à 28 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 814, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO,** Matrícula 6077, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 13 de agosto à 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 815, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI,** Matrícula 4563, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 28 de julho à 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 816, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO,** Matrícula 3719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 22 de julho à 19 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 817, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SIMONE DA SILVA MIAZZO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO,** Matrícula 6749, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 6 de agosto à 3 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 818, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO QUEIROZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO QUEIROZ,** Matrícula 3983, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de professor de 6ª a 9ª série Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de agosto à 4 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 819, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora MICHELE FERNANDA PICOLO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MICHELE FERNANDA PICOLO,** Matrícula 12917-8, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1ª a 9ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 26 de agosto à 24 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 820, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ROSALINA RAMOS LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSALINA RAMOS LOPES,** funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, matricula 6.598, função de professor de 1ª a 5ª série e matricula 7.355, função professor de 1ª a 9ª série língua Portuguesa, de lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 18 de agosto à 15 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 821, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ERLEN ALVES ANTONIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERLEN ALVES ANTONIO,** Matrícula 254, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 12 de setembro à 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 822, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora IRIS DE FATIMA DE ARAUJO MEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRIS DE FATIMA DE ARAUJO MEIRA,** Matrículas 8156, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8 de setembro à 6 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 823, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora GABRIELI SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GABRIELI SOUZA DA SILVA,** Matrículas 12932, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 1 de setembro à 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 824, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SIRLENE HONORIO TRINDADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLENE HONORIO TRINDADE,** Matrículas 3.437 e 5.606, função de Professor de 1º a 5ª série, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27 de agosto à 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 825, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA REGINA DAN ALBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA DAN ALBERTO,** Matrícula 4564, funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 31 de julho à 27 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 826, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI SILVA,** funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, matricula 9.644, função Professor de 6ª a 9ª Série Língua Portuguesa e matricula 13.044, função de Professor de 1ª a 9ª série Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 3 de setembro à 1 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 827, de 8 de agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora JAQUELINI SOUZA DURAN HERREIRO SALVADEO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINI SOUZA DURAN HERREIRO SALVADEO,** Matrículas 4961, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8 de agosto à 6 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 828, de 18 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA BRAVIN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA BRAVIN,** Matrículas 10636, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Serviços Educacionais, função de Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9 de agosto à 7 de outubro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 829, de 11 de agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora IRIS DE FATIMA DE ARAUJO MEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRIS DE FATIMA DE ARAUJO MEIRA,** Matrículas 8156, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9 de julho à 6 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 830, de 8 de agosto de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS,** Matrículas 10948, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente de merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 21 de julho à 18 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 831, de 1 de setembro de 2025

Conceder auxílio-doença ao servidor ADAUTO RIBEIRO ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADAUTO RIBEIRO ROSA,** Matrícula 326, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 20 de agosto à 18 de setembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 832, de 18 de junho de 2025

Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ,** Matrícula 5479, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 5 de junho à 2 de novembro de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Suprimento de Fundos Referente ao Processo: Nº PM–ADM-2025/10.643

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS, representada pela Gestora, Sr.ª Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, brasileira, casada, portadora do CPF sob Nº xxx.xxx.891-87e RG sob Nº xxx.915–SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Nº2025/10.643, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo utilizado o valor de R$3.583,03 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos) e devolvido o saldo remanescente, não utilizado no valor de R$3.916,97 (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), diante da Prestação de Contas, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, especifico para as despesas miúdas de pronto pagamento para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina –MS, 26 de Setembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMCIAS
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 477, de 23 de maio de 2025, a fim de apurar os fatos narrados na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/01096, expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual é relatado que o servidor público municipal A. V. da S., em tese, apresenta comportamento inadequado no ambiente de trabalho.

Nesse contexto, conforme relatório de investigação, expedido no bojo do Boletim de Ocorrência nº. 40/2025/DAM/NA, o servidor, em tese, gravava vídeos e tirava fotografias inadequadas de pessoas durante o atendimento realizado nas dependências do CRAS.

O Coordenador da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros, oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 39/41).

A Comissão expediu a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/03174 à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania solicitando possível lista de servidores que trabalham próximo ao servidor investigado que possam ser arroladas como testemunhas (fl. 42), sendo tal pedido devidamente atendido (fls. 46/47).

Ademais, foi expedida a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/03176 à Subsecretaria de Recursos Humanos solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da ficha funcional do servidor investigado, bem como eventuais anotações desabonadoras e elogios (fl. 43), também respondida pelo Departamento de Recursos Humanos (f. 49/53).

A Comissão citou e intimou o servidor a apresentar defesa prévia acerca dos fatos narrados na Portaria nº. 477, de 23 de maio de 2025, no prazo de 10 (dez) dias úteis (fls. 56/57). Na sequência, foi enviada cópia integral dos autos ao patrono do investigado, conforme solicitado, via e-mail (f. 58/60).

O investigado, por meio de seu patrono constituído, apresentou defesa prévia acerca dos fatos narrados (f. 62/64), oportunidade na qual solicitou a suspensão do processo até a conclusão do inquérito policial e trânsito em julgado de eventual ação penal.

Em razão disso, a Comissão de Correição Administrativa deliberou pelo indeferimento do pleito, considerando a independência entre as esferas penal e administrativa (f. 65/68).

Em sequência, diante da necessidade da realização de demais diligências, foi expedida a Portaria nº. 571, de 24 de junho de 2025, prorrogando, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão preventiva do servidor A. V. da S. (f. 74/75), sendo tal fato devidamente comunicado ao investigado (f. 78/79).

Por conseguinte, foram expedidos os mandados de intimação ao servidor investigado, ao seu patrono e às testemunhas arroladas (Anderson Pereira de Almeida, Jessyka Mendes de Souza, Thais de Assis Santos e Laiza Gabriele Casque da Silva), acerca da designação da audiência de instrução para o dia 24 de julho de 2025 a se iniciar às 08h (fl. 81/).

Não obstante, diante da necessidade da realização da audiência de instrução, foi expedida a Portaria nº. 660, de 23 de julho de 2025, prorrogando, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão preventiva do servidor A. V. da S. (f. 98/99), sendo tal fato devidamente comunicado ao investigado (f. 115)

No dia e hora designados, foram colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas, bem como fora realizado o interrogatório do servidor investigado (fl. 102/113).

Em sede de alegações finais, o servidor investigado pugnou pela concessão de prazo para a juntada de laudo psiquiátrico, elemento crucial para entender a consciência da ilicitude dos atos. Ademais, solicitou que a sua confissão seja reconhecida como circunstância atenuante, considerando-se sua voluntariedade em assumir a responsabilidade pelos atos e sua condição de saúde mental.

Por fim, pugnou pela aplicação da pena mínima, ante a confissão espontânea, bem como diante da sua voluntariedade em assumir a responsabilidade pelos atos e a sua condição de saúde mental (f. 119/122).

Em sequência, a Comissão de Correição recebeu o laudo psiquiátrico do servidor investigado, emitido pela neurologista Elisabete Castelon Konkiewitz (f. 124).

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

A Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final, no qual **concluiu pela condenação do servidor público municipal investigado, ante o conjunto probatório acostado** quanto à prática de parte dos ilícitos funcionais descritos na Portaria nº. 477, de 23 de maio de 2025, sugerindo a aplicação da pena de demissão, com fulcro no artigo 208, inciso V, da Lei Complementar Municipal 42/2002.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5°, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem),* conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino[1]:

> O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5°, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.
> [...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.
> Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse ínterim, com fulcro no artigo 249, da Lei Complementar nº. 042/2002, determino o reexame do processo pela própria Comissão de Correição Administrativa uma vez que entendo que os fatos expostos não foram apurados devidamente.

Nesse contexto, a Portaria nº. 477, de 23 de maio de 2025, descreveu as possíveis infringências cometidas pelo servidor público municipal A. V. da S., notadamente quanto à possível conduta inadequada no ambiente do trabalho, em tese, materializada por meio de gravação dos atendimentos por ele então realizados.

Assim, se restar comprovada a responsabilidade do servidor, culminará na condenação deste em decorrência das seguintes irregularidades funcionais: inobservância ao dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo (art. 198, I, da LC 042/2002); inobservância ao dever de ser urbano e discreto (art. 198, III, da LC 042/2002); inobservância às normas legais e regulamentares (art. 198, V, da LC 042/2002); inobservância ao dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 198, X, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal de valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (art. 199, V, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal de promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição (art. 199, V, da LC 042/2002); proibição ao servidor público municipal de dedicar-se nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (art. 199, XVII, da LC 042/2002);

No mais, conforme sublinhado pela Portaria n°. 477, de 23 de maio de 2025, a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (art. 212, I, da LC 042/2002), nos casos de insubordinação grave em serviço (art. 212, III, da LC 042/2002), bem como nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (art. 212, X, da LC 042/2002).

Dessa forma, analisando-se detidamente os presentes autos, verifica-se a ausência da realização de diligências imprescindíveis para a apuração dos fatos, em tese, ocorridos. Isso porque os depoimentos prestados perante a Comissão de Correição, embora norteadores quanto ao comportamento e

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

personalidade do servidor investigado, não contribuíram, por si só, para a apuração de todos os ilícitos a ele imputados.

Ademais, a complexidade do caso e a gravidade das condutas imputadas ao servidor, que, em tese, violam diversos deveres e proibições funcionais, exigem que a Administração Pública esgote todos os meios de prova a seu alcance, a fim de dirimir quaisquer dúvidas remanescentes e assegurar que o julgamento final seja justo, proporcional e fundamentado em evidências concretas.

Nesse sentido, entendo ser necessária a verificação *in loco* do ambiente de trabalho onde o servidor exercia suas funções, especificamente no CRAS Irman Ribeiro. O objetivo da diligência é comparar as características físicas do local, tais como o tipo de piso, o modelo e a cor das mesas, cadeiras e outros móveis, com as imagens e vídeos constantes no relatório de investigações da Polícia Civil, a fim de confirmar ou descartar se as gravações foram, de fato, realizadas nas dependências da repartição pública.

Nesse contexto, deverão ser meticulosamente observados e documentados, por meio de fotografias e vídeos, detalhes como o tipo e padrão do piso, o design, a cor e os materiais das mesas e cadeiras, a disposição do mobiliário, e quaisquer outros elementos que possam ser identificados nas gravações. O objetivo é confirmar se o cenário dos atos ilícitos corresponde, de fato, ao ambiente de atendimento do serviço público, o que agrava a conduta do servidor por se valer do cargo e do local de trabalho para a prática de tais atos.

De igual maneira, é necessário solicitar ao setor responsável os registros de atendimento realizados pelo servidor no período correspondente às datas dos arquivos de vídeo e imagem mencionados no processo, a fim de cruzar informações e identificar potenciais vítimas ou testemunhas.

Ademais, para a completa elucidação dos fatos e esclarecimento técnico das provas colhidas, torna-se fundamental a oitiva do Investigador de Polícia, Thiago Capalbo, subscritor do Relatório de Investigações - SIG, oportunidade na qual poderá prestar informações cruciais sobre o *modus operandi* identificado, a análise dos dispositivos eletrônicos apreendidos e a origem dos arquivos que fundamentam a acusação, contribuindo de maneira decisiva para a busca da verdade real.

Nesse compasso, assim prevê o artigo 249, da Lei Complementar nº. 042/2002:

> **Art. 249.** Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram apurados devidamente, determinará o reexame do processo pela própria Comissão ou por outra que deverá ser constituída no prazo de vinte dias da entrega do relatório final.

Dessa forma, é evidente a necessidade de que, para a prolação da decisão, os autos estejam devidamente instruídos a fim de comprovar a existência ou não de conduta reprovável, sendo certo que qualquer decisão tomada com base somente nas provas aqui acostadas, não seria capaz de refletir a realidade.

Em continuidade, insta sublinhar que **a Comissão de Correição Administrativa deve buscar todos os elementos capazes de confirmar ou denegar eventual autoria e materialidade das infrações** para, somente a partir de tais atos, elaborar o relatório final e encaminhar os autos à autoridade julgadora. Nesse contexto, ausentes tais considerações, incabível qualquer decisão terminativa quanto ao presente processo administrativo disciplinar.

Ante ao exposto, com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, especialmente o da legalidade, e diante da imperiosa necessidade da realização de diligências imprescindíveis, com fulcro no art. 249, da Lei Complementar nº. 042/2002, determino o reexame do processo pela Comissão de Correição Administrativa, nomeada por meio da Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023.

Por oportuno, em atenção ao art. 249, §1º da Lei Complementar nº. 042/2002[2], determino que a Comissão de Correição Administrativa:

a) realize a inspeção *in loco* e documente por meio de fotografias e afins a disposição do mobiliário no local de atendimento, a fim de verificar a viabilidade da realização das filmagens da forma como foram descritas no relatório policial;

b) solicite os registros de atendimento realizados pelo servidor no período correspondente às datas dos arquivos de vídeo e imagem mencionados no processo, a fim de cruzar informações e identificar potenciais vítimas ou testemunhas; e,

c) Colha o depoimento de Thiago Capalbo, subscritor do Relatório de Investigações - SIG;

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

De todo o feito, dever-se-á garantir a ampla defesa e o contraditório ao investigado.

Após, retornem-se os autos para a prolação da decisão final.

[1] PAULO, Vicente; ALEXRANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

[2] Art. 249...

§ 1º. Quando for o caso, os autos retornarão a Comissão que inicialmente apurou os fatos, para cumprimento das diligências expressamente determinadas e consideradas indispensáveis a decisão da autoridade julgadora.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina, 24 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI/CORREIOS Nº: 60550219
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.133.000255/2019-41
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.
CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ/MF: 15.487.762/0001-31
CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de diversos produtos e a prestação de serviços pelos CORREIOS. Esta contratação é formalizada por meio de adesão a um "Pacote de Serviços", o qual permite à CONTRATANTE a aquisição de produtos e a utilização de uma ampla gama de serviços oferecidos pelos CORREIOS, acessíveis através dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.
DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A celebração deste contrato está fundamentada no disposto no Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Adicionalmente, a realização do processo licitatório e a exigência de prestação de garantia foram expressamente dispensadas com base no Artigo 75, Inciso IX, da mesma Lei nº 14.133/21. Essa dispensa reflete a natureza específica da contratação com os Correios, que detêm o monopólio de determinados serviços postais no país.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência estabelecido para o presente contrato é de 01 (um) ano. Este período inicial é contado a partir da data de sua assinatura. Contudo, em conformidade com o Artigo 106 da Lei nº 14.133/21, o contrato prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva por meio de termos aditivos, podendo estender-se até o limite máximo de 5 (cinco) anos. Tal flexibilidade permite a continuidade dos serviços e produtos de forma ininterrupta, garantindo a adaptação às necessidades da CONTRATANTE ao longo do tempo.
DO VALOR ESTIMADO: Para a cobertura das despesas decorrentes da execução deste contrato, foi estabelecido um valor estimado total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
A classificação orçamentária para estas despesas inclui o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, referente a "outros serviços de terceiros pessoa jurídica", e o Projeto/Atividade/Programa de Trabalho de código 99.
As despesas nos exercícios financeiros subsequentes serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, assegurando a disponibilidade de recursos para a continuidade da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO ZANATA
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: VANESSA BERNARDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTAATADA: FABIANO SANTANA PIRES REIS

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 79 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
RETIFICA A PORTARIA Nº. 22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

Retificar o Anexo da Portaria nº. 22 de 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 26 de Setembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO À PORTARIA Nº 79 DE 26 SETEMBRO DE 2025

Feriados e Pontos Facultativos - 2025

Data	Evento
3 de março	Ponto facultativo (carnaval)
4 de março	Ponto facultativo (carnaval)
5 de março	Ponto facultativo até as 13 horas (quarta-feira de cinzas)
18 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
2 de maio	Ponto facultativo (sexta-feira)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
19 de junho	Corpus Christi (feriado municipal - Lei 1737/2023)
20 de junho	Ponto facultativo (sexta-feira)
11 de agosto	Ponto facultativo - Dia da Justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
21 de novembro	Ponto facultativo (sexta-feira)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2º da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.032.708,26	363.326.215,84	62.153.338,48	17,11	236.884.147,25	65,20	126.442.068,59
RECEITAS CORRENTES	353.536.404,26	353.948.523,84	60.079.904,22	16,97	233.913.199,64	66,09	120.035.324,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.169.000,00	59.169.000,00	11.105.658,05	18,77	44.973.122,73	76,01	14.195.877,27
Impostos	56.694.000,00	56.694.000,00	10.706.629,03	18,88	42.680.167,53	75,28	14.013.832,47
Taxas	2.410.000,00	2.410.000,00	383.507,97	15,91	2.251.379,35	93,42	158.620,65
Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	15.521,05	23,88	41.575,85	63,96	23.424,15
CONTRIBUIÇÕES	19.287.000,00	19.287.000,00	2.694.264,22	13,97	10.711.342,05	55,54	8.575.657,95
Contribuições Sociais	9.987.000,00	9.987.000,00	1.679.185,16	16,81	5.789.433,22	57,97	4.197.566,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.300.000,00	9.300.000,00	1.015.079,06	10,91	4.921.908,83	52,92	4.378.091,17
RECEITA PATRIMONIAL	8.770.000,00	8.770.904,83	4.369.412,49	49,82	14.478.805,22	165,08	-5.707.900,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	58.050,00	0,00	58.050,00	0,00	-58.050,00
Valores Mobiliários	8.582.000,00	8.582.904,83	4.298.865,54	50,09	14.340.822,69	167,09	-5.757.917,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	188.000,00	188.000,00	12.496,95	6,65	79.932,53	42,52	108.067,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	262.836.000,00	263.247.214,75	41.166.919,55	15,64	160.999.737,06	61,16	102.247.477,69
Transferências da União e de suas Entidades	103.860.000,00	103.860.000,00	19.110.370,23	18,40	63.668.223,02	61,30	40.191.776,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.252.000,00	90.663.214,75	12.841.326,56	14,16	57.053.457,54	62,93	33.609.757,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	68.700.000,00	68.700.000,00	9.215.222,76	13,41	40.278.056,50	58,63	28.421.943,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.474.404,26	3.474.404,26	743.649,91	21,40	2.750.192,58	79,16	724.211,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00	639.000,00	156.257,91	24,45	460.397,40	72,05	178.602,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	442.800,00	442.800,00	116.385,35	26,28	386.025,28	87,18	56.774,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.392.604,26	2.392.604,26	471.006,65	19,69	1.903.769,90	79,57	488.834,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.496.304,00	9.377.692,00	2.073.434,26	22,11	2.970.947,61	31,68	6.406.744,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00	1.362.000,00	178.525,03	13,11	728.968,38	53,52	633.031,62
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00	1.350.000,00	178.525,03	13,22	728.968,38	54,00	621.031,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00	7.615.692,00	1.894.909,23	24,88	2.241.979,23	29,44	5.373.712,77
Transferências da União e de suas Entidades	5.184.304,00	7.065.692,00	1.894.909,23	26,82	2.241.979,23	31,73	4.823.712,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.357.291,74	17.357.291,74	2.776.963,97	16,00	9.999.687,95	57,61	7.357.603,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	378.390.000,00	380.683.507,58	64.930.302,45	17,06	246.883.835,20	64,85	133.799.672,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	378.390.000,00	380.683.507,58	64.930.302,45	17,06	246.883.835,20	64,85	133.799.672,38
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	378.390.000,00	380.683.507,58	64.930.302,45	17,06	246.883.835,20	64,85	133.799.672,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.281.057,29	----	----	22.281.057,29	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	22.281.057,29	----	----	22.281.057,29	----	----

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	352.078.708,26	376.870.381,05	54.255.114,46	260.898.317,95	115.972.063,10	61.646.907,91	212.333.822,10	164.536.558,95	211.075.203,76
DESPESAS CORRENTES	306.690.748,16	335.808.824,62	51.254.969,99	243.249.078,06	92.559.746,56	58.535.616,40	202.560.676,91	133.248.147,71	201.390.169,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.396.357,83	167.206.562,43	28.924.131,24	114.185.158,06	53.021.404,37	29.363.983,24	113.465.590,18	53.740.972,25	113.017.211,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	387.000,00	777.000,00	114.573,38	440.546,93	336.453,07	114.573,38	440.546,93	336.453,07	440.546,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.907.390,33	167.825.262,19	22.216.265,37	128.623.373,07	39.201.889,12	29.057.059,78	88.654.539,80	79.170.722,39	87.932.411,07
DESPESAS DE CAPITAL	42.387.960,10	40.538.862,10	3.000.144,47	17.649.239,89	22.889.622,21	3.111.291,51	9.773.145,19	30.765.716,91	9.685.034,41
INVESTIMENTOS	40.698.296,00	37.400.198,00	2.394.605,01	15.298.327,11	22.101.870,89	2.505.752,05	7.422.232,41	29.977.965,59	7.334.121,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.689.664,10	3.138.664,10	605.539,46	2.350.912,78	787.751,32	605.539,46	2.350.912,78	787.751,32	2.350.912,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	522.694,33	----	----	522.694,33	----	----	522.694,33	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	16.718.291,74	17.023.235,42	1.909.955,63	12.379.867,86	4.643.367,56	2.726.837,57	10.746.103,98	6.277.131,44	9.790.753,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	368.797.000,00	393.893.616,47	56.165.070,09	273.278.185,81	120.615.430,66	64.373.745,48	223.079.926,08	170.813.690,39	220.865.956,77
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	368.797.000,00	393.893.616,47	56.165.070,09	273.278.185,81	120.615.430,66	64.373.745,48	223.079.926,08	170.813.690,39	220.865.956,77
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	23.803.909,12	----	26.017.878,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	368.797.000,00	393.893.616,47	56.165.070,09	273.278.185,81	----	64.373.745,48	246.883.835,20	----	246.883.835,20
RESERVA DO RPPS	9.593.000,00	9.070.948,40	----	----	9.070.948,40	----	----	9.070.948,40	----

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.357.291,74	17.357.291,74	2.776.963,97	16,00	9.999.687,95	57,61	7.357.603,79
RECEITAS CORRENTES	17.357.291,74	17.357.291,74	2.776.963,97	16,00	9.999.687,95	57,61	7.357.603,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.456.000,00	12.456.000,00	1.960.082,03	15,74	6.732.160,09	54,05	5.723.839,91
Contribuições Sociais	12.456.000,00	12.456.000,00	1.960.082,03	15,74	6.732.160,09	54,05	5.723.839,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 6 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.901.291,74	4.901.291,74	816.881,94	16,67	3.267.527,86	66,67	1.633.763,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.901.291,74	4.901.291,74	816.881,94	16,67	3.267.527,86	66,67	1.633.763,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 7 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.718.291,74	17.023.235,42	1.909.955,63	12.379.867,86	4.643.367,56	2.726.837,57	10.746.103,98	6.277.131,44	9.790.753,01
DESPESAS CORRENTES	16.668.291,74	17.023.235,42	1.909.955,63	12.379.867,86	4.643.367,56	2.726.837,57	10.746.103,98	6.277.131,44	9.790.753,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.767.000,00	12.121.943,68	1.909.955,63	7.478.576,12	4.643.367,56	1.909.955,63	7.478.576,12	4.643.367,56	6.523.225,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.901.291,74	4.901.291,74	0,00	4.901.291,74	0,00	816.881,94	3.267.527,86	1.633.763,88	3.267.527,86
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 09:41:10.
Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	352.078.708,26	376.870.381,05	54.255.114,46	260.898.317,95	95,47	115.972.063,10	61.646.907,91	212.333.822,10	95,18	164.536.558,95
LEGISLATIVA	13.500.000,00	13.921.805,67	1.106.518,71	7.071.770,25	2,59	6.850.035,42	1.526.619,70	5.969.173,57	2,68	7.952.632,10
AÇÃO LEGISLATIVA	13.500.000,00	13.921.805,67	1.106.518,71	7.071.770,25	2,59	6.850.035,42	1.526.619,70	5.969.173,57	2,68	7.952.632,10
JUDICIÁRIA	2.727.648,46	3.676.678,33	366.489,52	3.526.915,16	1,29	149.763,17	1.011.600,34	2.881.804,35	1,29	794.873,98
AÇÃO JUDICIÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	77.301,22	0,03	2.698,78	0,00	77.301,22	0,03	2.698,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.647.648,46	3.596.678,33	366.489,52	3.449.613,94	1,26	147.064,39	1.011.600,34	2.804.503,13	1,26	792.175,20
ADMINISTRAÇÃO	17.296.000,00	30.680.177,36	4.777.808,76	23.345.188,67	8,54	7.334.988,69	5.474.649,21	19.002.905,44	8,52	11.677.271,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.505.000,00	19.623.083,58	3.139.401,63	15.622.574,46	5,72	4.000.509,12	3.968.453,84	12.288.123,29	5,51	7.334.960,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.301.000,00	9.098.793,19	1.231.560,28	5.914.103,84	2,16	3.184.689,35	1.385.626,68	5.468.192,95	2,45	3.630.600,24
COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	260.000,00	373.000,00	49.919,85	229.051,98	0,08	143.948,02	49.919,85	229.051,98	0,10	143.948,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.200.000,00	1.585.300,59	356.927,00	1.579.458,39	0,58	5.842,20	70.648,84	1.017.537,22	0,46	567.763,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.312.992,00	17.025.177,68	1.955.443,49	11.555.220,48	4,23	5.469.957,20	2.741.684,74	9.709.871,16	4,35	7.315.306,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	798.000,00	771.716,81	84.073,17	336.384,16	0,12	435.332,65	90.540,50	332.876,16	0,15	438.840,65
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	141.000,00	169.970,95	24.385,87	150.718,45	0,06	19.252,50	16.218,69	95.740,89	0,04	74.230,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.373.992,00	16.083.489,92	1.846.984,45	11.068.117,87	4,05	5.015.372,05	2.634.925,55	9.281.254,11	4,16	6.802.235,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.407.000,00	20.929.051,60	2.896.389,07	12.766.586,39	4,67	8.162.465,21	2.995.232,47	12.491.611,84	5,60	8.437.439,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.407.000,00	20.929.051,60	2.896.389,07	12.766.586,39	4,67	8.162.465,21	2.995.232,47	12.491.611,84	5,60	8.437.439,76
SAÚDE	104.364.000,00	111.388.461,29	18.756.049,79	84.482.059,50	30,91	26.906.401,79	19.181.605,31	73.921.862,72	33,14	37.466.598,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.000,00	29.000,00	0,00	27.463,77	0,01	1.536,23	4.335,90	20.959,92	0,01	8.040,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.404.000,00	52.028.959,32	10.024.472,68	37.649.925,14	13,78	14.379.034,18	8.746.529,65	32.594.461,11	14,61	19.434.498,21
ATENÇÃO BÁSICA	51.638.000,00	54.743.249,36	7.734.529,09	43.541.907,57	15,93	11.201.341,79	9.297.139,92	39.030.247,93	17,50	15.713.001,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.250.000,00	2.052.307,16	887.467,60	1.809.295,60	0,66	243.011,56	788.491,89	1.148.995,70	0,52	903.311,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.891.000,00	2.433.645,45	109.580,42	1.453.467,42	0,53	980.178,03	345.107,95	1.127.198,06	0,51	1.306.447,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.000,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	102.711.600,00	104.081.298,07	16.127.690,15	72.236.854,66	26,43	31.844.443,41	19.382.713,37	60.006.047,25	26,90	44.075.250,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.595.000,00	3.973.400,00	178.434,10	3.499.348,94	1,28	474.051,06	494.231,11	2.302.716,46	1,03	1.670.683,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.467.000,00	1.367.000,00	250.348,36	965.621,77	0,35	401.378,23	250.348,36	965.621,77	0,43	401.378,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	520.000,00	69.943,22	315.588,40	0,12	204.411,60	69.943,22	315.588,40	0,14	204.411,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	33.671.200,00	32.762.580,14	3.457.090,10	22.053.127,36	8,07	10.709.452,78	6.762.162,94	18.284.113,68	8,20	14.478.466,46
ENSINO FUNDAMENTAL	63.458.400,00	65.458.317,93	12.171.874,37	45.403.168,19	16,61	20.055.149,74	11.806.027,74	38.138.006,94	17,10	27.320.310,99
CULTURA	2.445.000,00	3.888.468,25	928.923,50	2.660.742,27	0,97	1.227.725,98	730.543,10	2.022.850,73	0,91	1.865.617,52
DIFUSÃO CULTURAL	2.445.000,00	3.888.468,25	928.923,50	2.660.742,27	0,97	1.227.725,98	730.543,10	2.022.850,73	0,91	1.865.617,52
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	39.724.366,00	44.102.483,01	3.962.910,57	22.950.813,50	8,40	21.151.669,51	4.299.716,56	13.814.667,45	6,19	30.287.815,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.620.504,00	17.129.849,27	266.851,67	4.007.297,72	1,47	13.122.551,55	442.576,18	2.013.417,93	0,90	15.116.431,34
SERVIÇOS URBANOS	21.103.862,00	26.972.633,74	3.696.058,90	18.943.515,78	6,93	8.029.117,96	3.857.140,38	11.801.249,52	5,29	15.171.384,22
HABITAÇÃO	299.000,00	65.879,69	736,83	5.418,62	0,00	60.461,07	980,33	5.248,12	0,00	60.631,57
HABITAÇÃO URBANA	299.000,00	65.879,69	736,83	5.418,62	0,00	60.461,07	980,33	5.248,12	0,00	60.631,57
GESTÃO AMBIENTAL	12.799.299,70	8.466.507,18	243.927,57	5.799.876,90	2,12	2.666.630,28	990.068,34	3.923.010,94	1,76	4.543.496,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.049.603,70	2.989.603,70	243.927,57	1.449.144,10	0,53	1.540.459,60	260.661,61	1.151.663,16	0,52	1.837.940,54
CONTROLE AMBIENTAL	7.689.696,00	5.431.903,48	0,00	4.350.732,80	1,59	1.081.170,68	729.406,73	2.771.347,78	1,24	2.660.555,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	660.000,00	437.000,00	0,00	332.316,55	0,12	104.683,45	80.644,72	241.904,36	0,11	195.095,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	660.000,00	437.000,00	0,00	332.316,55	0,12	104.683,45	80.644,72	241.904,36	0,11	195.095,64
INDÚSTRIA	1.111.000,00	267.000,00	0,00	250.445,74	0,09	16.554,26	13.599,92	250.445,74	0,11	16.554,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.111.000,00	267.000,00	0,00	250.445,74	0,09	16.554,26	13.599,92	250.445,74	0,11	16.554,26

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.332.000,00	220.947,00	100.130,23	100.130,23	0,04	120.816,77	0,00	0,00	0,00	220.947,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	840.000,00	140.874,00	100.130,23	100.130,23	0,04	40.743,77	0,00	0,00	0,00	140.874,00
TURISMO	492.000,00	80.073,00	0,00	0,00	0,00	80.073,00	0,00	0,00	0,00	80.073,00
TRANSPORTE	7.980.138,00	8.290.439,31	1.616.643,31	7.593.632,28	2,78	696.807,03	2.014.992,32	3.889.277,93	1,74	4.401.161,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	600.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.138,00	8.210.439,31	1.616.643,31	7.593.632,28	2,78	616.807,03	2.014.992,32	3.889.277,93	1,74	4.321.161,38
DESPORTO E LAZER	6.327.000,00	4.975.648,18	695.340,12	3.428.887,04	1,25	1.546.761,14	482.144,64	1.411.680,79	0,63	3.563.967,39
DESPORTO DE RENDIMENTO	5.125.000,00	4.448.648,18	642.619,12	3.085.872,04	1,13	1.362.776,14	482.144,64	1.175.880,79	0,53	3.272.767,39
LAZER	1.202.000,00	527.000,00	52.721,00	343.015,00	0,13	183.985,00	0,00	235.800,00	0,11	291.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.664,10	3.915.664,10	720.112,84	2.791.459,71	1,02	1.124.204,39	720.112,84	2.791.459,71	1,25	1.124.204,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.066.664,10	3.915.664,10	720.112,84	2.791.459,71	1,02	1.124.204,39	720.112,84	2.791.459,71	1,25	1.124.204,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	522.694,33	0,00	0,00	0,00	522.694,33	0,00	0,00	0,00	522.694,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	522.694,33	0,00	0,00	0,00	522.694,33	0,00	0,00	0,00	522.694,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	16.718.291,74	17.023.235,42	1.909.955,63	12.379.867,86	4,53	4.643.367,56	2.726.837,57	10.746.103,98	4,82	6.277.131,44
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.001.291,74	7.971.291,74	507.735,28	6.873.351,62	2,52	1.097.940,12	1.324.617,22	5.239.587,74	2,35	2.731.704,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.001.291,74	7.971.291,74	507.735,28	6.873.351,62	2,52	1.097.940,12	1.324.617,22	5.239.587,74	2,35	2.731.704,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SAÚDE	2.000.000,00	2.527.426,66	531.808,30	2.067.322,71	0,76	460.103,95	531.808,30	2.067.322,71	0,93	460.103,95
ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	2.527.426,66	531.808,30	2.067.322,71	0,76	460.103,95	531.808,30	2.067.322,71	0,93	460.103,95
EDUCAÇÃO	6.665.800,00	6.523.317,02	870.412,05	3.439.193,53	1,26	3.084.123,49	870.412,05	3.439.193,53	1,54	3.084.123,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	150.000,00	27.204,39	107.428,83	0,04	42.571,17	27.204,39	107.428,83	0,05	42.571,17
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	8.793,82	34.714,38	0,01	15.285,62	8.793,82	34.714,38	0,02	15.285,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.465.800,00	2.323.317,02	195.042,98	777.997,18	0,28	1.545.319,84	195.042,98	777.997,18	0,35	1.545.319,84
ENSINO FUNDAMENTAL	4.000.000,00	4.000.000,00	639.370,86	2.519.053,14	0,92	1.480.946,86	639.370,86	2.519.053,14	1,13	1.480.946,86

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**368.797.000,00**	**393.893.616,47**	**56.165.070,09**	**273.278.185,81**	**100,00**	**120.615.430,66**	**64.373.745,48**	**223.079.926,08**	**100,00**	**170.813.690,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 09:54:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**27.703.293,71**	**32.123.203,90**	**30.622.520,72**	**38.913.856,25**	**26.361.635,34**	**37.992.281,59**	**28.778.800,61**	**33.040.420,42**	**31.718.405,07**	**30.812.642,37**	**32.239.646,16**	**31.786.776,54**	**382.093.482,68**	**385.884.523,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.670.497,78	4.998.944,60	5.868.886,84	5.738.994,85	3.767.998,58	4.392.612,37	5.250.076,04	10.897.799,96	4.893.895,08	4.665.082,65	6.350.859,98	4.754.798,07	66.250.446,80	59.169.000,00
I.P.T.U.	590.034,99	530.970,23	493.514,91	344.544,48	394.656,21	328.782,91	1.174.725,68	6.323.030,40	785.847,17	702.733,81	744.006,01	753.004,92	13.165.851,72	13.740.000,00
I.S.S.	1.876.922,53	1.863.278,66	1.871.637,29	2.062.858,04	2.325.420,39	1.958.679,18	2.091.721,09	2.522.085,30	2.278.460,89	2.288.568,62	2.342.613,05	2.266.732,03	25.748.977,07	25.070.000,00
I.T.B.I.	970.991,81	1.314.632,98	2.219.997,01	439.920,39	164.025,48	398.701,71	666.234,41	605.565,16	270.037,79	174.773,38	1.689.410,22	174.500,40	9.088.790,74	5.086.000,00
I.R.R.F.	1.095.157,73	1.161.800,46	1.173.531,03	2.715.867,37	333.005,36	1.104.587,88	1.143.140,64	1.279.421,43	1.350.875,53	1.308.458,08	1.398.591,42	1.337.770,98	15.402.207,91	12.798.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.390,72	128.262,27	110.206,60	175.804,57	550.891,14	601.860,69	174.254,22	167.697,67	208.673,70	190.548,76	176.239,28	222.789,74	2.844.619,36	2.475.000,00
Contribuições	1.239.913,74	1.261.500,81	1.354.687,52	2.834.933,86	691.564,01	1.425.219,62	1.428.777,58	1.500.422,08	1.492.173,06	1.478.921,48	1.375.685,31	1.318.578,91	17.402.377,98	19.287.000,00
Receita Patrimonial	511.381,11	550.444,66	1.959.144,91	506.642,17	536.110,54	3.790.371,18	579.480,29	656.446,39	3.886.103,31	660.881,02	1.504.471,20	2.864.941,29	18.006.418,07	8.770.904,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	481.207,71	533.866,43	1.946.549,02	471.741,47	515.606,29	3.779.634,23	565.251,20	649.061,58	3.880.155,60	651.218,85	1.440.941,24	2.857.924,30	17.773.157,92	8.582.904,83
Outras Receitas Patrimoniais	30.173,40	16.578,23	12.595,89	34.900,70	20.504,25	10.736,95	14.229,09	7.384,81	5.947,71	9.662,17	63.529,96	7.016,99	233.260,15	188.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.017.038,02	25.002.573,37	21.164.483,91	28.431.650,91	21.057.583,90	28.111.384,08	21.260.209,50	19.715.261,38	21.026.700,63	23.532.568,00	22.683.325,54	22.430.112,49	275.432.891,73	295.183.214,75
Cota-Parte do F.P.M.	5.014.685,92	4.194.706,54	5.369.415,91	8.661.576,82	5.348.831,82	7.177.514,66	4.726.723,63	4.803.157,75	6.127.108,74	6.293.382,51	6.614.738,55	5.097.022,30	69.428.865,15	74.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.433.226,32	4.849.367,10	5.067.669,56	5.686.181,32	4.689.505,18	4.507.583,40	5.373.343,75	4.541.786,60	4.471.151,28	5.073.713,13	4.515.275,83	5.126.812,70	59.335.616,17	66.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	256.807,62	232.343,42	213.099,25	181.377,41	587.709,10	5.867.766,75	929.982,51	783.688,61	765.210,15	824.206,89	505.749,01	407.553,74	11.555.494,46	11.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	412.632,35	6.355.858,46	1.035.534,96	1.100.706,96	675.416,84	149.124,10	145.448,35	45.891,97	50.522,44	66.127,88	41.537,91	65.381,67	10.144.183,89	12.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	54.743,13	37.166,77	41.274,90	48.456,83	47.576,24	53.856,61	58.651,44	55.066,89	53.498,58	60.903,86	52.254,16	57.720,68	621.170,09	480.000,00
Transferências do FUNDEB	4.904.427,37	5.029.733,88	4.931.767,71	5.663.660,87	5.155.513,01	5.972.639,26	5.228.211,33	4.572.081,45	4.833.447,53	5.300.941,16	4.250.176,72	4.965.046,04	60.807.646,33	68.700.000,00
Outras Transferências Correntes	4.940.515,31	4.303.397,20	4.505.721,62	7.089.690,70	4.553.031,71	4.382.899,30	4.797.848,49	4.913.588,11	4.725.761,91	5.913.292,57	6.703.593,36	6.710.575,36	63.539.915,64	61.703.214,75
Outras Receitas Correntes	264.463,06	309.740,46	275.317,54	1.401.634,46	308.378,31	272.694,34	260.257,20	270.490,61	419.532,99	475.189,22	325.304,13	418.345,78	5.001.348,10	3.474.404,26
DEDUÇÕES (II)	**2.948.580,79**	**4.063.369,96**	**4.784.322,80**	**6.145.966,08**	**2.495.591,81**	**7.745.450,85**	**3.235.856,43**	**3.070.714,72**	**6.467.865,71**	**3.711.235,11**	**3.559.691,94**	**5.403.283,11**	**53.631.929,31**	**44.577.908,26**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	775.717,09	772.124,81	794.380,24	2.211.835,81	24.542,74	781.261,44	787.949,78	824.556,70	833.121,20	858.816,20	836.810,97	842.374,19	10.343.491,17	9.987.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	155.353,24	155.353,24	155.914,44	1.309.952,73	176.948,88	191.125,50	186.624,42	185.448,50	189.535,00	366.510,16	191.211,35	191.211,35	3.455.188,81	2.053.908,26
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.009,75	9.436,87	1.496.884,25	25.124,29	24.292,41	3.221.894,87	14.452,35	14.791,21	3.151.711,31	22.241,98	736.049,31	2.218.799,40	10.945.688,00	601.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.007.500,71	3.126.455,04	2.337.143,87	2.599.053,25	2.269.807,78	3.551.169,04	2.246.829,88	2.045.918,31	2.293.498,20	2.463.666,77	1.795.620,31	2.150.898,17	28.887.561,33	31.936.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**24.754.712,92**	**28.059.833,94**	**25.838.197,92**	**32.767.890,17**	**23.866.043,53**	**30.246.830,74**	**25.542.944,18**	**29.969.705,70**	**25.250.539,36**	**27.101.407,26**	**28.679.954,22**	**26.383.493,43**	**328.461.553,37**	**341.306.615,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	-83.850,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	-10.400,00	1.700.000,00	1.000.000,00	2.616.150,00	3.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.754.712,92	28.059.833,94	25.922.047,92	32.767.890,17	23.866.043,53	30.236.430,74	25.542.944,18	29.969.705,70	25.250.539,36	27.111.807,26	26.979.954,22	25.383.493,43	325.845.403,37	338.206.615,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	240.040,00	234.392,00	240.040,00	474.432,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	264.132,00	3.259.456,00	2.940.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.514.672,92	27.825.441,94	25.682.007,92	32.293.458,17	23.607.983,53	29.978.370,74	25.284.884,18	29.711.645,70	24.992.479,36	26.853.747,26	26.721.894,22	25.119.361,43	322.585.947,37	335.266.615,58

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 09:58:15.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.013.000,00	25.669.005,01
Receita de Contribuições dos Segurados	9.987.000,00	5.723.976,72
Ativo	9.864.000,00	5.581.227,80
Inativo	120.000,00	139.630,12
Pensionista	3.000,00	3.118,80
Receita de Contribuições Patronais	10.470.000,00	5.618.303,24
Ativo	10.470.000,00	5.618.303,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	9.380.582,03
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	600.000,00	9.380.582,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.956.000,00	4.946.143,02
Compensação Financeira entre os regimes	2.053.908,26	1.678.615,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.901.291,74	3.267.527,86
Demais Receitas Correntes	800,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.111.708,26	22.401.477,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	17.920.000,00	10.761.667,31	10.761.667,31	10.761.667,31
Aposentadorias	16.200.000,00	9.726.592,97	9.726.592,97	9.726.592,97
Pensões por Morte	1.720.000,00	1.035.074,34	1.035.074,34	1.035.074,34
Outras Despesas Previdenciárias	573.682,27	246.000,72	246.000,72	246.000,72
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	573.682,27	246.000,72	246.000,72	246.000,72
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.493.682,27	11.007.668,03	11.007.668,03	11.007.668,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.618.025,99	11.393.809,12	11.393.809,12	11.393.809,12

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	9.593.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.267.527,86
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	681.268,05
Investimentos e Aplicações	175.801.957,15
Outros Bens e Direitos	276.588.624,45

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.987.000,00	1.202.964,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.987.000,00	1.202.964,16

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.912.000,00	1.360.549,03	1.085.574,48	1.085.574,48
Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00	314.128,71	314.128,71	314.128,71
Demais Despesas Correntes	1.412.000,00	1.046.420,32	771.445,77	771.445,77
Despesas de Capital (XIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.987.000,00	1.360.549,03	1.085.574,48	1.085.574,48
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-157.584,87	117.389,68	117.389,68

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	418.552,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:02:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 26/09/2025

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	341.305.815,58	217.040.918,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.169.000,00	44.973.122,73
IPTU	13.740.000,00	11.206.787,11
ISS	25.070.000,00	18.074.280,55
ITBI	5.086.000,00	4.143.248,55
IRRF	12.798.000,00	9.255.851,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.475.000,00	2.292.955,20
Contribuições	9.300.000,00	4.921.908,83
Receita Patrimonial	8.169.904,83	5.074.572,38
Aplicações Financeiras (II)	7.981.904,83	4.935.560,45
Outras Receitas Patrimoniais	188.000,00	139.011,93
Transferências Correntes	263.247.214,75	160.999.737,06
Cota-Parte FPM	60.460.000,00	37.501.074,86
Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	30.639.337,68
Cota-Parte IPVA	9.440.000,00	8.537.493,43
Cota-Parte ITR	9.760.000,00	991.561,02
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	351.622,76
Transferências do FUNDEB	68.700.000,00	40.278.056,50
Outras Transferências Correntes	61.703.214,75	42.700.590,81
Demais Receitas Correntes	1.419.696,00	1.071.577,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.419.696,00	1.071.577,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	333.323.910,75	212.105.357,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.399.000,00	17.467.736,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	601.000,00	9.404.232,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.377.692,00	2.970.947,61
Operações de Crédito (VIII)	400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.362.000,00	728.968,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.362.000,00	728.968,38
Transferências de Capital	7.615.692,00	2.241.979,23
Convênios	5.184.304,00	13.521,23
Outras Transferências de Capital	2.431.388,00	2.228.458,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.977.692,00	2.970.947,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	371.700.602,75	232.544.041,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	342.301.602,75	215.076.305,58

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	331.978.008,44	242.862.359,53	200.815.169,05	198.689.310,52	374.455,92	1.779.269,66	1.779.269,66
Pessoal e Encargos Sociais	160.460.136,78	110.189.568,83	109.470.000,95	108.066.271,15	213.827,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	777.000,00	440.546,93	440.546,93	440.546,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.740.871,66	132.232.243,77	90.904.621,17	90.182.492,44	160.628,23	1.779.269,66	1.779.269,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.740.871,66	132.232.243,77	90.904.621,17	90.182.492,44	160.628,23	1.779.269,66	1.779.269,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	331.201.008,44	242.421.812,60	200.374.622,12	198.248.763,59	374.455,92	1.779.269,66	1.779.269,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.854.051,60	12.766.586,39	12.491.611,84	12.491.611,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.463.862,10	17.649.239,89	9.773.145,19	9.685.034,41	0,00	6.158.907,03	6.022.355,38
Investimentos	37.325.198,00	15.298.327,11	7.422.232,41	7.334.121,63	0,00	6.158.907,03	6.022.355,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.138.664,10	2.350.912,78	2.350.912,78	2.350.912,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.325.198,00	15.298.327,11	7.422.232,41	7.334.121,63	0,00	6.158.907,03	6.022.355,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	522.694,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	389.977.952,37	270.486.726,10	220.288.466,37	218.074.497,06	374.455,92	7.938.176,69	7.801.625,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	369.048.900,77	257.720.139,71	207.796.854,53	205.582.885,22	374.455,92	7.938.176,69	7.801.625,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.293.463,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.317.339,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.556.591,75

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.935.560,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	440.546,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.812.352,92

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.856.813,29	16.505.900,51
DEDUÇÕES (XL)	61.177.852,81	64.903.083,20
Disponibilidade de Caixa	61.177.852,81	64.903.083,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.964.794,37	68.219.421,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	426.335,77	188.431,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,79	3.127.907,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.321.039,52	-48.397.182,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.076.143,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.313.230,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-237.904,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-25.885,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.812.352,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.317.339,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.281.057,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.281.057,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.070.948,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:13:07.
Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	51.879,85	374.455,92	374.455,92	0,00	51.879,85	3.318.052,59	9.320.660,55	7.938.176,69	7.801.625,04	1.434.427,36	3.402.660,74	3.454.540,59
PODER EXECUTIVO	51.879,85	374.455,92	374.455,92	0,00	51.879,85	3.318.052,59	9.320.660,55	7.938.176,69	7.801.625,04	1.434.427,36	3.402.660,74	3.454.540,59
FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	877,83	0,00	0,00	0,00	877,83	1.508.780,38	0,00	1.508.780,38	1.508.780,38	0,00	0,00	877,83
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	840,38	0,00	0,00	0,00	840,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,38
GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,81	17.045,81
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,44	0,00	0,00	0,00	2.125,44	2.125,44
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.698,62	101.556,24	101.556,24	53.762,74	50.379,64	50.379,64
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	49.533,52	29.170,00	29.170,00	0,00	49.533,52	685.682,22	4.980.178,82	4.661.121,88	4.654.071,86	162.103,18	849.686,00	899.219,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO	0,10	168.331,75	168.331,75	0,00	0,10	1.015,30	142.997,43	117.082,89	117.082,89	40,40	26.889,44	26.889,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	174,20	174,20	0,00	0,00	1.104.415,86	2.497.737,68	652.511,64	523.010,01	911.971,94	2.167.171,59	2.167.171,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.913,60	5.913,60	5.913,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	388,95	79.927,04	79.927,04	0,00	388,95	1.113,02	1.235.963,94	655.614,67	655.614,67	297.960,39	283.501,90	283.890,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	239,07	96.852,93	96.852,93	0,00	239,07	0,00	250.045,02	235.595,39	235.595,39	8.588,71	5.860,92	6.099,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**51.879,85**	**374.455,92**	**374.455,92**	**0,00**	**51.879,85**	**3.318.052,59**	**9.320.660,55**	**7.938.176,69**	**7.801.625,04**	**1.434.427,36**	**3.402.660,74**	**3.454.540,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:14:05.
Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	56.694.000,00	46.265.964,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.740.000,00	11.852.209,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.086.000,00	4.511.178,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.070.000,00	20.083.910,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.798.000,00	9.818.666,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	164.820.000,00	106.556.586,79
2.1 - Cota-Parte FPM	74.300.000,00	50.911.747,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.200.000,00	45.807.304,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.100.000,00	5.104.443,52
2.2 - Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	42.775.953,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	439.528,46
2.4 - Cota-Parte ITR	12.200.000,00	1.417.346,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.800.000,00	11.012.010,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**221.514.000,00**	**152.822.551,44**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**31.944.000,00**	**20.290.428,65**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**23.434.500,00**	**17.915.209,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	69.060.000,00	44.459.576,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.060.000,00	44.459.576,07
6.1.1 - Principal	68.700.000,00	44.200.087,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	358.000,00	257.478,79
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.010,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	36.756.000,00	23.909.658,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.435.339,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.435.339,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**45.894.915,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	70.495.339,27	45.104.154,04	43.377.098,80	43.377.098,80	1.727.055,24
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.459.833,90	40.318.805,82	40.318.805,82	40.318.805,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.708.457,02	6.843.584,69	6.843.584,69	6.843.584,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	47.829.376,88	32.177.535,79	32.177.535,79	32.177.535,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.352.000,00	947.382,56	947.382,56	947.382,56	0,00
10.1.4 - Educação Especial	570.000,00	350.302,78	350.302,78	350.302,78	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.035.505,37	4.785.348,22	3.058.292,98	3.058.292,98	1.727.055,24
10.2.1 - Educação Infantil	4.663.065,50	4.421.637,04	2.694.581,80	2.694.581,80	1.727.055,24
10.2.2 - Ensino Fundamental	372.439,87	363.711,18	363.711,18	363.711,18	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	43.668.814,77	41.941.759,53	41.941.759,53	1.727.055,24	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.668.814,77	41.941.759,53	41.941.759,53	1.727.055,24	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.940.428,94	38.940.428,94	38.940.428,94	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.121.703,25	38.940.428,94	38.940.428,94	87,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.445.957,61	790.761,30	790.761,30	0,00	1,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.983.850,59	1.435.339,27	1.435.339,27	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.983.850,59	1.435.339,27	1.435.339,27	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.493.555,69	22.070.110,25	14.972.943,47	14.972.943,47	7.097.166,78
20.1 - Educação Infantil	10.359.397,77	7.345.140,28	5.950.723,30	5.950.723,30	1.394.416,98
20.2 - Ensino Fundamental	15.969.157,92	14.567.166,97	8.864.417,17	8.864.417,17	5.702.749,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	157.803,00	157.803,00	157.803,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	94.901.894,96	65.718.775,95	56.894.553,93	56.894.553,93	8.824.222,02
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.730.920,29	18.610.362,01	15.488.889,79	15.488.889,79	3.121.472,22
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	64.170.974,67	47.108.413,94	41.405.664,14	41.405.664,14	5.702.749,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	22.070.110,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.290.428,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	4.943.145,52
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	139.051,10
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	37.278.342,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.205.637,86	37.278.342,28	24,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [9]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.136.360,62	4.418.605,38	4.369.071,86	139.051,10	628.237,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.796.281,26	4.078.526,02	4.033.458,14	139.051,10	623.772,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	340.079,36	340.079,36	335.613,72	0,00	4.465,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.989.000,00	4.455.306,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.344.000,00	4.070.030,39
31.1.1 - Salário-Educação	2.924.000,00	2.945.738,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.095.000,00	935.055,07
31.1.4 - PNATE	325.000,00	189.184,70
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	52,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	645.000,00	385.275,62
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.874.880,13	12.080.821,53	9.642.277,04	9.636.734,45	2.438.544,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.748.320,13	5.201.072,72	4.988.623,44	4.983.080,85	212.449,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.901.770,00	2.314.151,33	1.993.642,70	1.993.642,70	320.508,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.224.790,00	4.565.597,48	2.660.010,90	2.660.010,90	1.905.586,58

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**111.863.775,09**	**79.255.085,82**	**67.992.319,31**	**67.986.776,72**	**11.262.766,51**
33.1 - Despesas Correntes	105.609.166,87	76.797.621,06	66.652.106,29	66.646.563,70	10.145.514,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	76.088.412,11	50.620.780,93	50.620.780,93	50.620.780,93	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.934.243,65	4.598.315,19	2.844.481,80	2.844.481,80	1.753.833,39
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.586.511,11	21.578.524,94	13.186.843,56	13.181.300,97	8.391.681,38
33.2 - Despesas de Capital	6.254.608,22	2.457.464,76	1.340.213,02	1.340.213,02	1.117.251,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.821,85	136.321,85	80.500,00	80.500,00	55.821,85
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.033.786,37	2.321.142,91	1.259.713,02	1.259.713,02	1.061.429,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.775.418,63	3.130.641,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	44.459.576,07	2.945.738,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	43.712.712,52	2.055.833,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.522.282,18	4.020.546,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	278.275,48	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	167.700,60	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.632.857,06	4.020.546,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:22:10.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**56.694.000,00**	**56.694.000,00**	**42.680.167,53**	**75,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.740.000,00	13.740.000,00	11.206.787,11	81,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.086.000,00	5.086.000,00	4.143.248,55	81,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.070.000,00	25.070.000,00	18.074.280,55	72,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.798.000,00	12.798.000,00	9.255.851,32	72,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**159.700.000,00**	**159.700.000,00**	**94.087.044,59**	**58,91**
Cota-Parte FPM	69.200.000,00	69.200.000,00	43.437.026,34	62,77
Cota-Parte ITR	12.200.000,00	12.200.000,00	1.239.451,16	10,16
Cota-Parte IPVA	11.800.000,00	11.800.000,00	10.671.866,76	90,44
Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	38.299.171,87	58,03
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	439.528,46	91,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**216.394.000,00**	**216.394.000,00**	**136.767.212,12**	**63,20**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.965.000,00	43.033.274,99	36.724.714,62	85,34	33.076.244,63	76,86	32.700.509,39	75,99
Despesas Correntes	40.065.000,00	42.626.152,26	36.417.815,62	85,44	32.822.367,63	77,00	32.446.632,39	76,12
Despesas de Capital	900.000,00	407.122,73	306.899,00	75,38	253.877,00	62,36	253.877,00	62,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.215.000,00	11.364.341,50	10.775.898,11	94,82	9.638.901,30	84,82	9.638.901,30	84,82
Despesas Correntes	9.200.000,00	9.437.573,34	8.930.208,73	94,62	8.492.820,29	89,99	8.492.820,29	89,99
Despesas de Capital	2.015.000,00	1.926.768,16	1.845.689,38	95,79	1.146.081,01	59,48	1.146.081,01	59,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,00	23.784,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.000,00	23.784,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.000,00	257.945,45	256.825,05	99,57	169.291,29	65,63	169.291,29	65,63
Despesas Correntes	61.000,00	257.945,45	256.825,05	99,57	169.291,29	65,63	169.291,29	65,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	20.959,92	72,28	20.959,92	72,28
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	20.959,92	72,28	20.959,92	72,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.290.000,00**	**54.728.346,64**	**47.784.901,55**	**87,31**	**42.905.397,14**	**78,40**	**42.529.661,90**	**77,71**

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.784.901,55	42.905.397,14	42.529.661,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**47.784.901,55**	**42.905.397,14**	**42.529.661,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.515.081,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			22.390.315,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,94**	**31,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	20.515.081,82	42.905.397,14	22.390.315,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.390.315,32
Empenhos do exercício anterior 2024	30.236.815,23	58.663.621,85	28.426.806,62	812.487,54	0,00	0,00	0,00	812.487,54	0,00	28.426.806,62
Empenhos de 2023	26.651.550,65	51.983.349,14	25.331.798,49	1.480.575,16	0,00	0,00	1.345.820,48	0,00	134.754,68	25.197.043,81
Empenhos de 2022	23.697.167,10	40.704.008,94	17.006.841,84	761.139,63	0,00	0,00	590.447,00	170.692,63	0,00	17.006.841,84
Empenhos de 2021 e anteriores	20.256.534,91	30.209.035,37	9.952.500,46	8.563.659,89	0,00	0,00	6.317.150,31	0,00	2.246.509,58	7.705.990,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.070.000,00	54.362.602,75	36.854.965,91	67,79
Proveniente da União	27.674.000,00	29.555.388,00	21.660.422,70	73,29
Proveniente dos Estados	24.396.000,00	24.807.214,75	15.194.543,21	61,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	45,72	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**52.070.000,00**	**54.362.602,75**	**36.855.011,63**	**67,79**

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.673.000,00	14.237.401,03	8.884.515,66	62,40	8.021.326,01	56,34	8.021.326,01	56,34
Despesas Correntes	12.473.000,00	13.611.112,51	8.258.363,14	60,67	7.602.537,49	55,86	7.602.537,49	55,86
Despesas de Capital	200.000,00	626.288,52	626.152,52	99,98	418.788,52	66,87	418.788,52	66,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.189.000,00	40.664.617,82	26.874.027,03	66,09	22.955.559,81	56,45	22.955.559,81	56,45
Despesas Correntes	36.449.000,00	37.459.661,76	24.411.613,06	65,17	22.266.723,70	59,44	22.266.723,70	59,44
Despesas de Capital	740.000,00	3.204.956,06	2.462.413,97	76,83	688.836,11	21,49	688.836,11	21,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	2.028.522,46	1.809.295,60	89,19	1.148.995,70	56,64	1.148.995,70	56,64
Despesas Correntes	250.000,00	2.028.522,46	1.809.295,60	89,19	1.148.995,70	56,64	1.148.995,70	56,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	77.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.830.000,00	2.175.700,00	1.196.642,37	55,00	957.906,77	44,03	957.906,77	44,03
Despesas Correntes	1.830.000,00	2.175.700,00	1.196.642,37	55,00	957.906,77	44,03	957.906,77	44,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**52.074.000,00**	**59.187.541,31**	**38.764.480,66**	**65,49**	**33.083.788,29**	**55,90**	**33.083.788,29**	**55,90**

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.638.000,00	57.270.676,02	45.609.230,28	79,64	41.097.570,64	71,76	40.721.835,40	71,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.404.000,00	52.028.959,32	37.649.925,14	72,36	32.594.461,11	62,65	32.594.461,11	62,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.250.000,00	2.052.307,16	1.809.295,60	88,16	1.148.995,70	55,99	1.148.995,70	55,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	148.000,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.891.000,00	2.433.645,45	1.453.467,42	59,72	1.127.198,06	46,32	1.127.198,06	46,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	20.959,92	72,28	20.959,92	72,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**106.364.000,00**	**113.915.887,95**	**86.549.382,21**	**75,98**	**75.989.185,43**	**66,71**	**75.613.450,19**	**66,38**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:25:39.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA ANDRADINA, 26/09/2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	378.390.000,00
Previsão Atualizada	380.683.507,58
Receitas Realizadas	246.883.835,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.281.057,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.390.000,00
Dotação Atualizada	402.964.564,87
Despesas Empenhadas	273.278.185,81
Despesas Liquidadas	223.079.926,08
Despesas Pagas	220.865.956,77
Superávit Orçamentário	23.803.909,12

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	273.278.185,81
Despesas Liquidadas	223.079.926,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	328.461.553,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	325.845.403,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	322.585.947,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.401.477,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.007.668,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.007.668,03
Despesas Previdenciárias Pagas	11.007.668,03
Resultado Previdenciário	11.393.809,12
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-26.556.591,75	1.317.339,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.313.230,09	6.076.143,17	114,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	426.335,77	0,00	374.455,92	51.879,85
Poder Executivo	426.335,77	0,00	374.455,92	51.879,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.638.713,14	1.434.427,36	7.801.625,04	3.402.660,74
Poder Executivo	12.638.713,14	1.434.427,36	7.801.625,04	3.402.660,74

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.065.048,91	1.434.427,36	8.176.080,96	3.454.540,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.807.607,68	25%	22,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.873.851,83	70%	95,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	17.649.239,89	22.889.622,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	48.995.179,72	52.955.591,82	18.683.945,05
Despesas Previdenciárias	0,00	35.707.881,48	49.591.096,60	37.743.308,02
Resultado Previdenciário	0,00	13.287.298,24	3.364.495,22	-19.059.362,97
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.084.974,41	467.025,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.310.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.905.397,14	15%	31,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:47:39.
Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 26/09/2025

Ano: X - N°2158

29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.549.774,42	12.869.827,66	14.483.005,58	19.890.210,84	11.296.274,60	11.577.837,69	14.096.189,14	14.204.293,35	14.898.247,74	19.953.143,68	15.627.930,01	14.453.991,33	175.900.726,04	90.510,62
Pessoal Ativo	10.957.891,54	11.258.126,50	12.827.153,12	18.074.144,99	10.055.365,18	10.326.178,72	12.745.282,20	12.840.610,89	13.570.286,78	17.941.976,11	14.239.552,45	13.080.427,53	157.916.996,01	11.800,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.812.188,91	10.088.507,12	11.667.375,24	15.945.510,32	8.938.483,76	9.212.648,51	11.253.676,24	11.453.708,67	12.177.256,55	16.549.858,50	12.814.220,34	11.673.874,89	141.587.309,05	0,00
Obrigações Patronais	1.145.702,63	1.169.619,38	1.159.777,88	2.128.634,67	1.116.881,42	1.113.530,21	1.491.605,96	1.386.902,22	1.393.030,23	1.392.117,61	1.425.332,11	1.406.552,64	16.329.686,96	11.800,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.172.503,98	1.180.272,66	1.184.438,36	1.816.065,85	1.217.213,32	1.233.558,97	1.301.663,74	1.311.287,46	1.314.265,46	1.970.194,57	1.326.540,16	1.334.119,00	16.362.123,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.082.624,96	1.090.545,70	1.094.711,40	1.661.733,85	1.113.663,95	1.130.009,60	1.179.633,45	1.190.023,71	1.195.885,92	1.790.186,27	1.206.317,31	1.213.069,82	14.948.405,94	0,00
Pensões	89.879,02	89.726,96	89.726,96	154.332,00	103.549,37	103.549,37	122.030,29	121.263,75	118.379,54	180.008,30	120.222,85	121.049,18	1.413.717,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	419.378,90	431.428,50	471.414,10	0,00	23.696,10	18.100,00	49.243,20	52.395,00	13.695,50	40.973,00	61.837,40	39.444,80	1.621.606,50	78.710,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.298.384,00	1.386.371,12	1.478.299,03	2.391.405,05	1.123.950,31	1.565.758,22	1.816.955,15	1.720.609,62	2.319.903,02	2.518.411,32	2.014.885,03	1.897.446,89	21.532.378,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	49.644,42	59.112,75	35.277,22	0,00	57.193,86	0,00	69.588,60	107.714,40	109.026,92	24.594,00	107.752,91	78.910,65	698.815,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.138,45	13.654,96	24.340,87	17.811,88	18.985,80	100.136,07	217.136,43	48.576,12	571.102,87	210.571,86	254.385,31	160.562,96	1.649.403,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.172.503,98	1.180.272,66	1.184.438,36	1.816.065,85	818.843,99	1.233.558,97	1.301.663,74	1.311.287,46	1.314.265,46	1.970.194,57	1.326.540,16	1.334.119,00	15.963.754,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	71.849,81	174.069,74	437.181,66	176.602,46	178.576,22	176.242,18	193.730,88	275.505,77	264.135,89	275.117,65	267.330,28	2.490.342,54	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	64.097,15	61.480,94	60.172,84	120.345,66	52.324,20	53.486,96	52.324,20	59.300,76	50.002,00	48.915,00	51.089,00	56.524,00	730.062,71	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.251.390,42	11.483.456,54	13.004.706,55	17.498.805,79	10.172.324,29	10.012.079,47	12.279.233,99	12.483.683,73	12.578.344,72	17.434.732,36	13.613.044,98	12.556.544,44	154.368.347,28	90.510,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**328.461.553,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.616.150,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.259.456,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**322.585.947,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**154.458.857,90**	**47.88%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**174.196.411,58**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**165.486.591,00**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**156.776.770,42**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:39:03.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

Nota:

Ano: X - N°2158

29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.856.813,29	17.712.700,34	16.505.900,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.856.813,29	17.712.700,34	16.505.900,51	0,00
Empréstimos	3.894.037,25	3.685.703,93	3.477.370,61	0,00
Internos	3.894.037,25	3.685.703,93	3.477.370,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.407.742,84	6.091.057,00	5.773.635,12	0,00
Internos	6.407.742,84	6.091.057,00	5.773.635,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.555.033,20	7.935.939,41	7.254.894,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.555.033,20	7.935.939,41	7.254.894,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.177.852,81	79.024.234,43	64.903.083,20	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	61.177.852,81	79.024.234,43	64.903.083,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.964.794,37	82.251.866,32	68.219.421,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	426.335,77	82.851,03	188.431,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,79	3.144.780,86	3.127.907,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-42.321.039,52	-61.311.534,09	-48.397.182,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.619.321,83	324.069.085,19	328.461.553,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.910.903,00	3.830.630,00	2.616.150,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	314.708.418,83	320.238.455,19	325.845.403,37	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5.99%	5.53%	5.07%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13.45%	-19.15%	-14.85%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	377.650.102,60	384.286.146,23	391.014.484,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	339.885.092,34	345.857.531,61	351.913.035,64	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	1.935.332,45	645.110,81	0,00
PASSIVO ATUARIAL	428.800.870,49	428.800.870,49	428.800.870,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.638.713,14	7.066.567,19	3.266.109,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:43:15.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2025

Página: 1/ 1
Exercício de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	318.619.321,83	324.069.085,19	328.461.553,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.910.903,00	3.830.630,00	2.616.150,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	314.708.418,83	320.238.455,19	325.845.403,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	69.235.852,14	70.452.460,14	71.685.988,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	62.312.266,93	63.407.214,13	64.517.389,87	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:54:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/MÊS AGOSTO

Página: 1/ 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Agosto	Até o Mês de Agosto (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	328.461.553,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.616.150,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	325.845.403,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.135.264,54	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	46.921.738,09	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.809.178,24	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Agosto	Até o Mês de Agosto (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:45:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2025

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	328.461.553,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	325.845.403,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	322.585.947,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	154.458.857,90	47,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	174.196.411,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	165.486.591,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	156.776.770,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.397.182,69	-14,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	391.014.484,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.685.988,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.135.264,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.809.178,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	49.095.663,05	9.773.936,77

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 26/09/2025, às 10:52:18.
Nota(s) Explicativa(s):

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PM-ADM-2024/11746
Pregão Eletrônico 020/2025
Objeto: Aquisição de Jogos e Brinquedos Pedagógicos e de Inclusão para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Andradina-MS

Considerando:

os apontamentos constantes na Análise ANA – DFEDUCAÇÃO – 3916/2025 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;

a Decisão Liminar DLM-G.RC-51/2025, que determinou a suspensão cautelar do certame anteriormente agendado para o dia 23/06/2025;

que, em razão da referida decisão, o pregão não foi realizado, permanecendo suspenso para análise;

que, após avaliação técnica, verificou-se a necessidade de anulação integral do procedimento licitatório, de modo a assegurar a plena observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da economicidade;

que, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM (folhas 1678 a 1679), restou evidenciada a necessidade de anulação integral do procedimento licitatório, em consonância com o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da ocorrência de vícios insanáveis no edital;

que, para futura contratação com o mesmo objeto, serão observadas as orientações encaminhadas pelo Ministério Público de Contas, de modo a ajustar integralmente o edital e garantir a regularidade do certame;

Resolve:

Art. 1º – Fica ANULADO o Pregão Eletrônico 020/2025, referente ao Processo Administrativo PM-ADM-2024/11746 cujo objeto era a Aquisição de Jogos e Brinquedos Pedagógicos e de Inclusão para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS.

Art. 2º – Publique-se o presente termo para ciência dos interessados e arquivem-se os autos.

Nova Andradina/MS, Datado Digitalmente.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 132/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

Divulgação dos resultados preliminares da "Análise Curricular" para seleção de professor formador do Programa Ler e Escrever na Educação Infantil.

ANEXO I DO EDITAL 132
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇAO PARA AVALIAÇAO CURRICULAR				
Item	**Formação Acadêmica**	**Quantidade máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 4 (quatro) pontos.	4	1	4
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Suzana da Silva Souza Rocha	9	1º
Leidi Laura Breguedo	9	2º
Luciana Lapas Girotto Botelho	8	3º

Período recursal dia 30 de setembro de 2025, presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC.

NOVA ANDRADINA, 29 de setembro de 2025.

Prof. Wagner Carlos Perigo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, de 26 de setembro de 2025.

Altera a Lei Complementar nº. 42, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 85 da Lei Complementar nº. 42, de 26 de junho de 2002, o qual passa a possuir a seguinte redação:

> **Art. 85.** Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança farão jus a trinta dias ininterruptos de férias, ainda que o regime de férias de seu cargo efetivo estabeleça período diverso, sendo possibilitado, no absoluto interesse do serviço, o gozo parcelado em dois períodos de quinze dias.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.887, de 29 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Andradina/MS a celebrar termo de cooperação com a Câmara Municipal de Vereadores, para implantação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (SIGA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Andradina/MS autorizado a celebrar termo de cooperação com a Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de implantar e dar suporte técnico-operacional ao Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (SIGA), no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. A cooperação poderá compreender:

I – a articulação com a empresa contratada pelo Executivo para execução dos serviços;

II – a realização de treinamentos, oficinas e suporte às equipes da Câmara;

III – o acompanhamento da implantação e manutenção do sistema;

IV – o fornecimento de manuais, materiais didáticos e apoio na edição de normativos internos.

Art. 3º O prazo de vigência do termo de cooperação será aquele que os Poderes envolvidas entenderem necessário, podendo ser prorrogado ou ajustado mediante consenso entre as partes.

Art. 4º Todos os dados inseridos, armazenados ou gerados no âmbito do SIGA, rela tivos à Câmara Municipal, são de sua propriedade exclusiva, sendo vedado o acesso por servidores do Poder Executivo ou por terceiros contratados, salvo nos casos de documentos formalmente tramitados para a Prefeitura e apenas para fins de execução das atividades previstas na cooperação.

Art. 5º A implantação e a execução do SIGA deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a confidencialidade, integridade e segurança das informações.

Art. 6º A celebração do termo de cooperação de que trata esta Lei não importará em repasse de recursos financeiros nem em qualquer ônus orçamentário para a Câmara Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo os encargos decorrentes da contratação da empresa especializada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.885, de 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, prevista no art. 7º, da Lei nº 279, de 17 de setembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I ao XIX do artigo 7º da Lei Municipal nº. 279, de 17 de setembro de 2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. ***...***

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
II - 02 representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
III - 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 02 representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
V - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VI - 02 representantes da Associação Comercial de Nova Andradina;
VII - 02 representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Andradina;
VIII - 02 representantes da Ordem dos Advogados do Brasil;
IX - 02 representantes do CREA;
X - 02 representantes do Hospital Cassems;
XI - 02representantes do Hospital Regional;
XII - 02 representantes das Associações de Bairros;
XIII - 02 representantes dos Clubes de Serviços;
XIV - 02 representantes das Maçonarias;
XV - 02 representantes do Poder Judiciário;
XVI - 02 representantes da Igreja Católica;
XVII - 02 representantes das Igrejas Evangélicas;
XVIII - 02 representantes da 8ª Batalhão de Polícia Militar de Nova Andradina;
XIX - 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;

Art. 2° Ficam incluídos os incisos XX ao XXVI e o §1° ao artigo 7° da Lei Municipal 279, de 17 de setembro de 2001, os quais possuem as seguintes redações:

XX - 02 representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
XXI - 02 representantes da SANESUL;
XXII - 02 representantes do Batalhão de Corpo de Bombeiros;
XXIII – 02 representantes do Sindicato Rural;
XXIV – 02 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XXV – 02 representantes da Câmara Municipal;
XXVI – 02 representantes da 5° Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

§ 1° Serão nomeados dois representantes de cada unidade, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Ano: X - N°2158 29 de setembro 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.884, de 26 de setembro de 2025.

Autoriza a afetação da área constante na matrícula 32.883 do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar o imóvel descrito na matrícula nº 32.883, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, localizado na Data 16 da Quadra 33, no Distrito de Nova Casa Verde, com a finalidade de possibilitar a construção e implantação de uma unidade escolar.

Art. 2º O bem imóvel constante na matrícula 32.883 do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina passa à categoria de bem de uso especial.

Art. 3° Fica o Tabelião do 1° Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias na matrícula 32.883 do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/10794

Dispensa de Licitação n.º 95/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **95/2025**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. RATIFICO O enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada em impressão de Cadernos Avaliativos - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, bem como a Solicitação de Compra nº 296/2025. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021 e Decreto Municipal nº 3417/2024).

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), referente ao **GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA**, CNPJ: 03.921.301/0001-46, por um período de 12 (doze) meses.

4. Dotação:

Proj.: 2022 - GESTÃO DA SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Cod. Red.: 34

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - 1.500.1001

5. Condições de entrega: Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo

Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesas.